



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 929/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FIM DE SER DESAPROPRIADA PELO MUNICÍPIO, POR VIA JUDICIAL OU AMIGÁVEL, UMA FAIXA DE TERRA COM ÁREA DE 956,95 m², DE PROPRIEDADE DE JOSEPH GERARDUS MARIA ELTINK E MARIA LAMBERTA THERESIA PENNINGES ELTINK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais;

DECRETO:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada pelo Município, por via judicial ou amigável, uma faixa de terras de propriedade de Joseph Gerardus Maria Eltink e Maria Lamberta Thresia Pennings Eltink, com área de **956,95 m²**, cujas medidas e confrontações iniciam no marco J5a, junto à divisa da Gleba em questão e as duas estradas; daí segue margeando a Estrada Municipal HBR 050 com rumo e distância de 03°08'08"SW e 172,00 metros até o marco Oaa, daí segue margeando a Estrada Municipal HBR 050 com rumo e distância de 28°25'03"SW e 52,00 metros até o marco Obb, daí segue margeando a Estrada Municipal HBR 050 com rumo e distância de 43°09'03"SW e 76,00 metros até o marco 01aa, daí segue margeando a Estrada Municipal HBR 050 com rumo e distância de 39°30'00"SW e 12,00 metros até o marco 01a, daí segue o córrego abaixo por 4,44 metros até o marco 02a, daí segue confrontando a Área B Remanescente com rumo e distância 39°30'00"NE e 15,28 metros até o marco 03a, daí segue margeando a Área B Remanescente com rumo e distância de 43°08'46"NE e 75,80 metros até o marco 04a, daí segue margeando a Área B Remanescente com rumo e distância de 28°25'03"NE e 50,94 metros até o marco 05a, daí segue margeando a Área B Remanescente com rumo e distância de 03°08'08"NE e 161,43 metros até o marco 06a, daí segue margeando a Área B Remanescente em curva com raio de 9,00 metros e distância de 14,72 até o marco Ja1, daí segue margeando a estrada com rumo e distância de 89°33'43"SE e 12,50 metros até o marco Ja5, que serviu de partida para o presente memorial. Cadastrado no INCRA 624039.007390-1, com Registro no Cartório no Registro de Imóveis de Mogi – Matrícula nº 57.033.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins do disposto no artigo 5º, "i" do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 929/2013.

Art. 3º As despesas com a execução de presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 812 de 21 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de novembro de 2013.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo